PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/15

Os estágios não obrigatórios para estudantes cumprem uma função de imensa importância na formação complementar da educação com a prática profissional. O Decreto municipal nº 19.028 de novembro de 2008 dispõe sobre o programa de estágio nos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta do Município de Salvador, com dispositivos que visam a guarnecer a aprendizagem das prejudiciais práticas de exploração do trabalho. Contudo, além do papel social e educativo de inserção no trabalho, para muitos estudantes, o estágio garante a permanência na escola e na universidade. Funciona como um instrumento de inclusão social.

A Região Metropolitana abriga a maior desigualdade de renda do País (conforme dados do Atlas de Desenvolvimento Humano da Região Metropolitana de Salvador – PNUD/Governo do Estado da Bahia). Considerando que 83,4% dos jovens entre 16 e 24 anos em Salvador estão ocupados em estágios (DIEESE, 2004), faz-se necessária a compensação de desigualdades que os números escondem. A condição de baixa renda reduz drasticamente as expectativas de acesso ao estágio a uma parcela significativa da população juvenil. Nesse sentido, no âmbito do Estado, políticas de reparação visam enfrentar desigualdades históricas, tendo como exemplo as cotas de acesso as universidades.

Para os jovens de baixa renda de Salvador, a precoce exploração do trabalho prejudica a educação e gera evasão escolar. Em sua própria concepção, o estágio pode ser um importante meio de combate da exclusão social, com a garantia reparatória do acesso as oportunidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que a seleção para o preenchimento das vagas referentes aos estágios não obrigatórios nos órgãos públicos do Município de Salvador se dê mediante reserva percentual de 30% dessas vagas a estudantes que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015.

HILTON COELHO